

Lei nº 2900, de 01 de setembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL



Recebi NESTA DATA
 Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo em 22 de 09 de 2015

Rosely Rissatto
 Diretora Geral

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº 89 de 22 de setembro de 2015
 Projeto de Resolução Nº _____ de _____ de 20
 Projeto de Decreto Legislativo Nº _____ de _____ de 20

APROVADO
 SALA VINTE DE JANEIRO
28 de 09 de 2015

 PRESIDENTE

 1º SECRETÁRIO *ad hoc*

OBSERVAÇÕES "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 713.993,99". (para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Regulação de Sistema, Ambulatório de Especialidades, Saúde Mental e Reabilitação Saúde Bucal - CEO e LRPD e aquisição manutenção da Adminis. Terceira Geral).

Envie-se as comissões competentes para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro 28 de 09 de 2015

 PRESIDENTE

POR UNANIMIDADE
 VOTARAM / 11 VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96



PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº 89/2015

De iniciativa do Executivo, este projeto de lei dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 713.993,99 (setecentos e treze mil novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), devido à necessidade de remanejamento entre fichas orçamentárias por ajuste de imprevisão. Este montante é destinado à Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Regulação do Sistema, Ambulatório de Especialidades, Saúde Mental e Reabilitação, Saúde Bucal – CEO e LRPD, e Administração Geral. Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulações parciais ou totais de dotações do orçamento vigente indicadas no artigo 2º. O Procurador Jurídico desta Casa de Leis emitiu parecer prévio favorável, assegurando que o presente projeto de lei atendeu aos “requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa”. Às Comissões para seu pronunciamento.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de setembro de 2015.


Evandro Cassius Seudeler
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

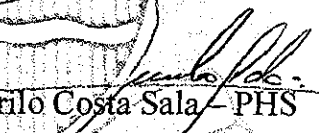
PROJETO Nº 89/2015

PARECER

Opinamos favoravelmente à aprovação da matéria, quanto à sua legalidade e redação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de setembro de 2015.


Presidente: Edvaldo Donizeti de Godoy – DEM


Relator: Murilo Costa Sala – PHS


Membro: Marco Antonio Valantieri - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO Nº 89/2015

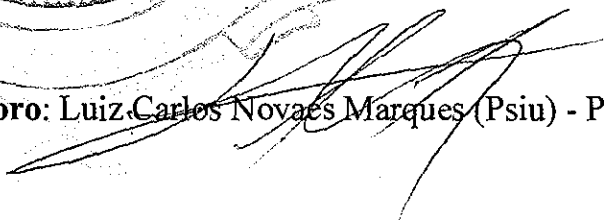
PARECER

Nosso parecer é favorável à matéria, em relação à sua oportunidade e conveniência.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de setembro de 2015.


Presidente: Luiz Antônio Tavares - DEM


Relatora: Cleuza Maria Costa Soares - PR


Membro: Luiz Carlos Novaes Marques (Psiu) - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96



PARECER Nº 189/2015/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 89, de 22 de setembro de 2015.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto Projeto de Lei nº 89/15, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito e traz previsão orçamentário-financeira para sua realização.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar em favor da dotação mencionada no art. 1º, no valor total de R\$ 713.993,99 mediante anulações parciais de dotação orçamentária, da forma mencionada no art. 2º do referido projeto de lei.

Cumprime-me salientar que a abertura de crédito suplementar é plenamente permitida pelo art. 41, inciso I da Lei 4.320/64 (LRF), destinando-se a reforçar dotação orçamentária existente, desde que precedidos de exposição de motivos. Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que tais recursos podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Os créditos adicionais suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária. Assim, havendo uma dotação que, no decorrer da execução orçamentária, se revelou insuficiente para suportar as despesas, necessária sua suplementação. Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 52, IV, da Lei Orgânica Municipal), além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

À Assessoria Parlamentar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de setembro de 2015.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinho

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEREMOS, na forma regimental, ouvido o plenário, a apreciação da matéria abaixo em regime de urgência especial e sua inclusão na Ordem do Dia desta sessão:

Projeto de Lei nº 89, de 22 de setembro de 2015 – (do Executivo) – “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 713.993,99”.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2015.

[Handwritten signatures and marks on a grid background]



Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de Setembro de 2015

Ofício: nº 632/2015

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Exmo. Presidente Câmara:



Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

1 – Projeto de Lei – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 713.993,99 (setecentos e treze mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)”, com a finalidade Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Regulação do Sistema, Ambulatório de Especialidades, Saúde Mental e Reabilitação, Saúde Bucal – CEO e LRPD, e Administração Geral.

Programa	Ação	Valor (R\$)	Justificativa
Atenção Básica	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	103.993,99	
Atenção Ambulatorial e Hospitalar	Manutenção da Regulação do Sistema	550.000,00	
Atenção Ambulatorial e Hospitalar	Manutenção do Ambulatório de Especialidades	5.000,00	Suplementação de fichas orçamentárias devido a necessidade de remanejamento entre fichas por ajuste de imprevisão.
Atenção Ambulatorial e Hospitalar	Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação	10.000,00	
Atenção Ambulatorial e Hospitalar	Manutenção da Saúde Bucal – CEO e LRPD	20.000,00	
Vigilância em Saúde	Manutenção da Administração Geral	25.000,00	
TOTAL		713.993,99	

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Otacílio Parras Assis
Prefeito

EXMO. SR.
ROBERTO MARIANO MARSOLA
DD. Presidente Câmara Municipal
Santa Cruz Do Rio Pardo - SP



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



PROJETO DE LEI Nº 89, DE 22 DE ^{Setembro} DE 2015

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 713.993,99

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 713.993,99 (setecentos e treze mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), para Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Regulação do Sistema, Ambulatório de Especialidades, Saúde Mental e Reabilitação Saúde Bucal – CEO e LRPD e Aquisição Manutenção da Administração Geral, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

099

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01 50.000,00

101

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 53.993,99

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema

129

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01 500.000,00

131

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 50.000,00

10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

139

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01 5.000,00

10.302.0202.2.021 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

144

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.05 10.000,00

10.302.0202.2.022 – Manutenção da Saúde Bucal – CEO E LRPD

156

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01 20.000,00

02.04.05 – FMS – DESPESAS ADMINISTRATIVAS



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



10.122.0205.2.027 – Manutenção da Administração Geral

185

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01 25.000,00

Total 713.993,99

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulações parciais ou totais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.015 – Manutenção SAD – Serviço de Atenção Domiciliar

105

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.05 5.361,84

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

140

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 12.490,00

10.302.0202.2.022 – Manutenção da Saúde Bucal – CEO e LRPD

155

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte Aplic.05 36.142,15

02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0204.2.025 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

175

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.05 60.000,00

10.302.0204.2.026 – Manutenção Material Médico Hospitalar

178

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.01 600.000,00

Total 713.993,99

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de .

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Câmara Municipal de Santa Cruz Rio Pardo

Capa do Protocolo

22 SET 2015

Micromap®
Pag. 1/1
GG10020
07/09/13



Número 000333	Data Emissão 22/09/2015	Hora Emissão 09:59	Data Previsão 07/10/2015	Classificação Administrativo
-------------------------	----------------------------	-----------------------	-----------------------------	---------------------------------

Interessado

PREFEITURA MUN. DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO CNPJ: 46.231.890/0001-43 Insc.Est: 000002
DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340,
CENTRO. 18.900-000
SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SP

Assunto

OFÍCIO 000015
OFÍCIO N° 632/2015 - encaminha PROJETO DE LEI (abertura de crédito adicional suplementar).

Encaminhamento

Data Encam.	Seção	Nome Responsável
22/09/2015	004003 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ	RENATA DEL BEL

Data 22 / 09 / 15

Visto 

Parecer do setor anterior:

Despacho à _____ para as providências cabíveis, observando as formalidades legais.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96



PROJETO DE LEI Nº 89, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 713.993,99”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 713.993,99 (setecentos e treze mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), para Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Regulação do Sistema, Ambulatório de Especialidades, Saúde Mental e Reabilitação Saúde Bucal – CEO e LRPD e Aquisição Manutenção da Administração Geral, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

099

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01 50.000,00
101

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 53.993,99

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema

129

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01 500.000,00
131

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 50.000,00

10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

139



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96



3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01 5.000,00

10.302.0202.2.021 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

144

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.05 10.000,00

10.302.0202.2.022 – Manutenção da Saúde Bucal – CEO E LRPD

156

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FonteAplic.01 20.000,00

02.04.05 – FMS – DESPESAS ADMINISTRATIVAS

10.122.0205.2.027 – Manutenção da Administração Geral

185

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FonteAplic.01 25.000,00

Total 713.993,99

Artigo 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulações parciais ou totais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.015 – Manutenção SAD – Serviço de Atenção Domiciliar

105

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.05 5.361,84

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

140

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FonteAplic.05 12.490,00

10.302.0202.2.022 – Manutenção da Saúde Bucal – CEO e LRPD

155

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FonteAplic.05 36.142,15

02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0204.2.025 – Manutenção da Assistência Farmacêutica



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

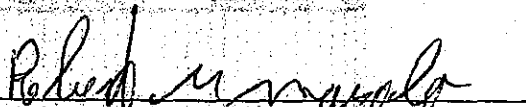
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96



175				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	FonteAplic.05		60.000,00
10.302.0204.2.026 – Manutenção Material Médico Hospitalar				
178				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	FonteAplic.01		600.000,00
		Total		713.993,99

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de setembro de 2015.



ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



LEI Nº 2.900, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 713.993,99

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 713.993,99 (setecentos e treze mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), para Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Regulação do Sistema, Ambulatório de Especialidades, Saúde Mental e Reabilitação Saúde Bucal – CEO e LRPD e Aquisição Manutenção da Administração Geral, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
099

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.01	50.000,00
101			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.05	53.993,99

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema
129

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.01	500.000,00
131			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.05	50.000,00

10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

139			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.01	5.000,00

10.302.0202.2.021 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

144			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte Aplic.05	10.000,00

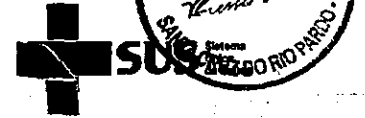
10.302.0202.2.022 – Manutenção da Saúde Bucal – CEO E LRPD

156			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.01	20.000,00

02.04.05 – FMS – DESPESAS ADMINISTRATIVAS



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



10.122.0205.2.027 – Manutenção da Administração Geral

185

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01 25.000,00

Total 713.993,99

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulações parciais ou totais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.015 – Manutenção SAD – Serviço de Atenção Domiciliar

105

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.05 5.361,84

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

140

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 12.490,00

10.302.0202.2.022 – Manutenção da Saúde Bucal – CEO e LRPD

155

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte Aplic.05 36.142,15

02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0204.2.025 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

175

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.05 60.000,00

10.302.0204.2.026 – Manutenção Material Médico Hospitalar

178

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.01 600.000,00

Total 713.993,99

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Outubro de 2015.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito